



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2004

De 3 de abril de 2004

Dispõe sobre a revisão anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 9:00 horas do dia 03 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A revisão anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal ocorrerá durante o mês de abril para vigorar a partir do mesmo mês de cada exercício.

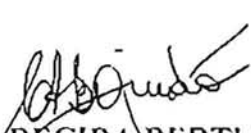
Art. 2º - O índice de reajuste observará o mesmo percentual para todos os servidores vinculados ao Executivo Municipal e será fixado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, respeitado o disposto na Lei Complementar n.º 101/00, e os limites constitucionais.

Art. 3º - Fica concedido, a título de revisão salarial, a contar de 1º de abril de 2004, um aumento salarial de 15% (quinze por cento) a todos os servidores vinculados à Câmara Municipal de Américo Brasiliense, inclusive inativos e pensionistas em conformidade com o novo quadro de referência e vencimentos em anexo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Palacete Municipal "Benedicto Nicolau de Marino", aos 3 dias do mês de abril de 2004 (dois mil e quatro)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 97 e 98 do livro competente nº 02 (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parte integrante da Lei Municipal Complementar nº 003/2004, de 3 de abril de 2004

REF.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"	GRAU "F"	GRAU "G"
01	278,30	292,10	305,90	319,70	347,30	366,85	388,70
02	254,00	305,90	319,70	333,50	361,10	381,80	403,65
03	305,90	319,70	333,50	347,30	374,90	396,75	420,90
04	319,70	333,50	347,30	361,10	388,70	410,55	535,85
05	335,80	349,60	361,10	388,70	416,30	445,05	466,90
06	349,60	366,85	374,90	402,50	443,90	470,35	499,10
07	363,40	377,20	391,00	416,30	457,70	485,30	515,20
08	377,20	395,60	409,40	437,00	478,40	507,15	539,35
09	391,00	408,25	422,05	449,65	491,05	519,80	553,15
10	418,60	437,00	450,80	478,40	506,00	537,05	570,40
11	432,40	450,80	464,60	499,10	526,70	558,90	594,55
12	446,20	465,75	483,00	512,90	547,40	583,05	617,55
13	460,00	487,60	501,40	540,50	568,10	602,60	641,70
14	473,80	510,60	529,00	561,20	595,70	632,50	672,75
15	542,80	584,20	611,80	630,20	650,90	692,30	736,00
16	611,80	648,60	664,70	692,30	733,70	780,85	831,45
17	653,20	680,80	722,20	749,80	791,20	842,95	898,15
18	722,20	805,00	846,40	887,80	929,20	990,15	1.055,70
19	805,00	887,80	943,00	984,40	1.078,70	1.148,85	1.225,90
20	887,80	970,60	1.025,80	1.067,20	1.175,30	1.252,35	1.336,30
21	1.108,60	1.163,80	1.219,00	1.271,90	1.327,10	1.415,65	1.511,10